



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
C Ó P I A

LEI NÚMERO 1642
De 11 de junho de 1968

Dispõe sôbre a realização do Festival
Araraquarense da Canção

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, anualmente, o Festival Araraquarense da Canção.

Paragrafo Único - Para essa realização, o Prefeito nomeará uma Comissão de até cinco membros, composta de elementos de sua confiança, cujas funções serão inteiramente gratuitas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Flávio Ferraz de Carvalho
Projeto de Lei nº 25/68.
Processo nº 54/68.-